



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 169/11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2011”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.908, de 22 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento anual de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2011, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

02.04.01 - 04.122.0010.2023 - 3.3.90.30.00 - 97	Fonte 01 - próprio	
Material de consumo		10.000,00
02.04.01 - 04.122.0010.2023 - 4.4.90.52.00 - 98	Fonte 01 - próprio	
Equipamento e material permanente		5.000,00
02.05.01 - 28.843.0048.0002 - 4.6.90.71.00 - 101	Fonte 01 - próprio	
Principal da dívida contratual resgatada		100.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1008 - 4.4680.51.00 - 126	Fonte 01 - próprio	
Obras e instalações		280.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1009 - 4.4.90.51.00 - 128	Fonte 01 - próprio	
Obras e instalações		100.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1013 - 4.4.90.51.00 - 132	Fonte 01 - próprio	
Obras e instalações		75.000,00
02.09.01 - 15.452.0030.2044 - 3.3.90.39.00 - 213	Fonte 01 - próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		950.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 4.4.90.52.00 - 254	Fonte 01 - próprio	
Equipamento e material permanente		17.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2051 - 3.3.90.30.00 - 256	Fonte 05 - União	
Material de consumo		158.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2063 - 3.3.90.33.00 - 316	Fonte 01 - próprio	
Passagem e despesas com locomoção		5.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2065 - 3.3.90.39.00 - 322	Fonte 01 - próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
02.14.01 - 10.302.0084.2130 - 3.3.90.43.00 - 440	Fonte 01 - próprio	
Subvenções sociais		840.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 3.3.90.32.00 - 430	Fonte 05 - União	
Material de distribuição gratuita		30.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 4.4.90.52.00 - 431	Fonte 01 - próprio	
Equipamento e material permanente		37.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 4.4.90.52.00 - 433	Fonte 05 - União	
Equipamento e material permanente		312.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2127 - 3.3.90.39.00 - 436	Fonte 01 - próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2069 - 3.3.90.30.00 - 476	Fonte 01 - próprio	
Material de consumo		40.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2069 - 4.4.90.52.00 - 477	Fonte 01 - próprio	
Equipamento e material permanente		6.000,00
TOTAL		3.025.000,00

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



Art. 2º O crédito suplementar ora aberto será coberto com recursos a que alude os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 3.3.90.30.00 - 428	Fonte 05 - União	
Material de consumo		242.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2127 - 3.3.90.39.00 - 438	Fonte 05 - União	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2051 - 4.4.90.52.00 - 259	Fonte 05 - União	
Equipamento e material permanente		158.000,00
SUB-TOTAL		500.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		2.525.000,00
TOTAL		3.025.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 11 de novembro de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

